

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Cria um cargo de Psicólogo.

Art. 1º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais um cargo de Psicólogo, padrão 8, nível I, carga horária 20 horas, com as seguintes atribuições e requisitos que constarão no Anexo I da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003:

ANEXO I

CARGO - PSICÓLOGO

Nível: I

Padrão: 8

1- ATRIBUIÇÕES:

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior de grande complexidade, cabendo-lhe atuar em todos os programas sociais do Município.

1.2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; assessorar órgãos públicos e particulares, organizar os objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor; atender a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivos; desenvolver ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhar a outros profissionais; elaborar e participar de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física, orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, visando o bem estar dos indivíduos; orientar o grupo familiar visando facilitar o acampamento e desenvolvimento dos programas sociais do Município; desenvolver ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

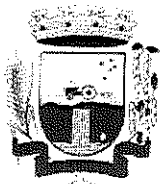
3 - RECRUTAMENTO:

Concurso Público

4 - JORNADA DE TRABALHO:

20 horas semanais.

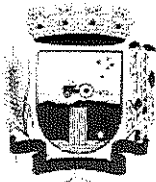
Art. 2º A tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

...
1 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

Nível	Denominação	Nº. de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Advogado	01	8	20
I	Arquiteto	01	11	20
III	Assistente Geral	01	5	40
I	Assistente Social	03	10	40
I	Contador	02	10	40
I	Engenheiro Agrônomo	01	10	40
I	Engenheiro Civil	02	11	20
I	Licenciador Ambiental	01	8	20
I	Médico Veterinário	02	8	20
I	Oficial de Compras	02	10	40
I	Psicólogo	02	8	20
I	Psicólogo Geral	01	8	20
I	Regente de Coral	01	02	10
I	Sociólogo	01	10	40
I	Técnico em Controle Interno	01	10	40
I	Técnico em Recursos Humanos	02	10	40
I	Topógrafo	01	10	40
II	Almoxarife	02	6	40
II	Assistente Técnico em Informática	01	6	40
II	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	01	2	10
II	Auxiliar de Ensino	04	6	40
II	Desenhista	01	6	40
II	Fiscal Ambiental e de Postura	01	7	40
II	Fiscal de Obras	01	7	40
II	Inspetor Tributário	04	9	40
II	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	9	40
II	Monitor de Creche	28	6	40
II	Monitor de Escola	47	3	30
II	Monitor de Informática	03	6	40
II	Oficial Administrativo	19	7	40
II	Orientador Social	02	7	40
II	Secretário de Escola	07	6	40
II	Técnico Agrícola	03	7	40
II	Tesoureiro	01	9	40
III	Atendente de Creche	05	2	40
III	Auxiliar Administrativo	10	5	40
III	Eletricista	03	4	40
III	Encanador	01	4	40
III	Encarregado de Manutenção de Máquinas	01	5	40
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

III	Gari	08	2	40
III	Jardineiro	02	2	40
III	Mecânico	02	5	40
III	Motorista	33	4	40
III	Operador de Máquinas	14	5	40
III	Operário	12	2	40
III	Operário Especializado	10	2	40
III	Pedreiro	06	4	40
III	Pintor	01	4	40
III	Recepcionista	07	2	40
III	Servente	54	2	40
III	Vigilante	17	2	40
III	Zelador	04	2	40

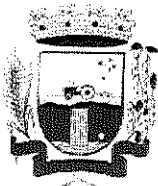
(NR).

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
07 DE ABRIL DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 017/2017, que cria cargo de Psicólogo.

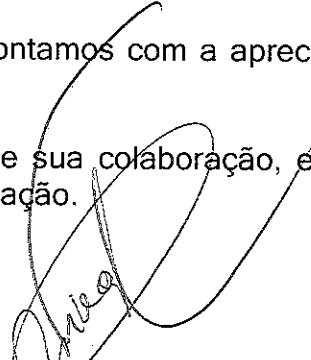
A presente solicitação de criação do cargo de um Psicólogo, 20 horas, para compor a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme prevê a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS 2007, página 32, a qual normatiza a composição das equipes de referência da proteção social especial, considerando entre outros fatores, as profissões regulamentadas em lei.

Justifica-se, também, diante da grande demanda de famílias com violação de direitos que são acompanhadas por esta unidade de atendimento, nas quais se incluem famílias com vínculos rompidos, vítimas de violência, e o acompanhamento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e liberdade assistida.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal